



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3230/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), como forma de Contribuição Social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011, com a "**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**", sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua São Judas Tadeu, s/nº, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 28.565.687/0001-21, declarada como Utilidade Pública pelas Leis Municipal e Estadual nºs. 1.121/1987 e 4.570/1991, respectivamente.

Parágrafo Único - Do valor total repassado deverá a entidade prestar contas até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do exercício financeiro de 2011 junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	11 FEV. 2011
PROTÓCOLO	
Nº	0.239



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. do Projeto da nº. 3230/2011)

Art. 2º - A dotação orçamentária de suporte para a presente despesa correrá a conta da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, ou órgão equivalente.

Art. 3º - Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor especificado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/01/2011.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 03 de fevereiro de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 001/2011
Autoria do PL nº. 001/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 2394/2011

